



Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves AAEEPTAN
(Processo nº 2/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÕES – MATERIAIS DE EXPEDIENTE)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento, processado sob dispensa de licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de materiais pedagógicos destinados a atender a demanda da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes para mapa com cabeça colorido, polietileno de 6mm, comprimento total 18mm caixa com 50 unidades cores diversas.	1	10,25	10,25
2	Apagador para quadro branco, com base em plástico de alta resistência, com feltro. Unidade de fornecimento: unidade.	25	12,38	309,50
3	Apontador escolar simples, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos:1, características adicionais: lâmina em aço inoxidável, unidade de fornecimento: unidade.	50	1,50	75,00
4	Borracha ponteira, branca macia, nº 40, aplicável sobre diversos tipos de superfície para apagar escritas a lápis em qualquer graduação de grafite, o produto deverá ser atóxico. Composição: Borracha natural, estireno e butadieno, atóxica. Deverá constar na embalagem, marca, código de barras, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante, pacote com 50 unidades.	4	21,98	87,92
5	Caderno 10 matérias, 160 folhas, sortido, universitário, capa dura, espiral, as folhas internas de papel de qualidade. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 27,5x2x20cm. Peso aproximado do produto: 648g. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	20	20,17	403,40
6	Caixa arquivo, material: plástico polionda corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava; unidade de fornecimento: unidade	10	11,30	113,00
7	Calculadora eletrônica, número dígitos:12, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AAA, características adicionais: visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem e unidade de fornecimento: unidade	4	25,31	101,24
8	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício de ar na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfixiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga,	4	60,83	243,32



	escrita média. Contendo 50 unidades em cada embalagem, em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.			
9	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício de ar na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfíxiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média. Contendo 50 unidades em cada embalagem, em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	2	60,83	121,66
10	Capa / Contracapa (encadernação A4). Material: PP. Tamanho: 210x297mm. Utilizadas em encadernações com espiral ou wire-o. Textura line, utilizada na frente da encadernação, possui algumas linhas em relevo, transparente e em diversas cores. Texto couro, geralmente utilizado como contra capa, possui uma textura similar a textura do couro, transparente e em diversas cores. A textura é aplicada em apenas um lado da capa o outro lado é liso. Unidade de fornecimento: unidade.	20	3,00	60,00
11	Cartolina Offset (comum), cores diversas, produzida a partir de composição de celulose, branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formata 500mmx660mm e gramatura 180g/m ² e constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	300	1,57	471,00
12	Cartolina (dupla face) color set. Tamanho: 48x66cm, acabamento: fosco, não adesivo, gramatura: 110g/m ² . Unidade de fornecimento: unidade.	50	2,63	131,50
13	Cavelete para pintura, dimensões: altura 1,5 metros, estrutura em madeira, pinus natural na cor natural. Suporta, ou seja, prende telas de até 60 cm de altura, apoia telas de até 50cm de altura. Tipo de suporte, suporte de pé. Peso máximo suportado 2kg. Não dobrável. Unidade de fornecimento: unidade.	2	185,00	370,00
14	Chapa de isopor (placa EPS/isopor poliestireno expandido). Espessura: 10 mm, tamanho: 100x50cm. Densidade: 9 a 10,9kg/m ³ , material 100% reciclável e reaproveitável. Atóxico, inerte e estável. No seu processo de fabricação não utiliza CFC ou HCFC. Em contato com o solo não apresenta riscos para águas subterrâneas. Fungos e bactérias não se proliferam no EPS. Unidade de fornecimento: unidade.	20	6,92	138,40
15	Clips galvanizados 2/0, por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros, caixa com 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, caixa com 100 unidades.	2	4,55	9,10
16	Clips galvanizados 3/0, por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros, caixa com 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, caixa com 100 unidades.	4	4,52	18,08
17	Clips galvanizados 4/0, por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros, caixa com 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, caixa com 50 unidades.	2	4,88	9,76



18	Clips galvanizados 8/0, por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros, caixa com 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	2	6,42	12,84
19	Cola líquida branca para uso escolar, produto atóxico, com 90g lavável, sem solventes, de resina 10.000 10.000 8 de PVA, se aplica branca e seca transparente, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses. Unidade de fornecimento: unidade.	30	9,25	277,50
20	Cola líquida isopor transparente, 900g para trabalhos profissionais e escolares, informações da embalagem: tubo, não resistente a água, composição PVA em solução alcoólica. O produto deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.	10	97,50	975,00
21	Emborrachado E.V.A. liso, cores diversas, modelo liso, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura 100% homogênea, medindo 600mmx400mmx2mm, o produto deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.	200	3,18	636,00
22	Emborrachado E.V.A. com glitter de apenas um lado da folha, cores diversas, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura glitter, medindo 600mmx400mmx2mm, o produto deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.	50	7,33	366,50
23	Encordeamento para violão aço 85/15 extra leve 010-050. Cor. Jogo de cordas feitas em bronze, apesar de sua tensão for leve, produz um timbre muito encorpado com uma pegada mais forte. Feito com material importado, específico para fabricação de encordoamentos musicais. Tensão das cordas: .010/.014/.022/.030/.040/.050. Pacote com 6 cordas para violão.	1	32,67	32,67
24	Envelope saco (G) Kraft ouro, gramatura: 80g/m², dimensões: 470x370mm. Utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, produzido com papéis de alta qualidade. Unidade de fornecimento: unidade.	100	0,92	92,00
25	Envelope Ofício, saco Kraft ouro, peso: 75g, dimensões: 240x340mm, ideal para folhas ofício e A4. Utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, produzido com papéis de alta qualidade. Unidade de fornecimento: unidade.	300	0,88	264,00
26	Espátula / paleta para mistura de tons (pintura em tela). Lâmina em aço, extremamente flexível e nenhuma borda afiada, utilizada para a mistura de cores de tinta e colar, ou para marmoreio, detalhes decorativos e etc. Unidade de fornecimento: unidade.	4	20,00	80,00
27	Espeto Palito de bambu para churrasco, Comprimento 30cm. Diâmentri de 5,5 milímetros. Acabamento: produto arredondado, seco, desidratado, polidos e lixados. Cada pacote com 500 unidades.	2	41,60	83,20
28	Espiral 12mm, plástico preto, fabricado em PVC semirrígido. Utilizado para encadernar aproximadamente 70 folhas, (24kg/75gr) com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	1	20,50	20,50



29	Extrator de grampos em metal galvanizado, material de alta qualidade e resistente ideal para extrair grampos de maneira fácil e rápida. Tipo: espátula. Comprimento: 15mm. Largura: 16mm. Alta durabilidade, Atóxico. Unidade de fornecimento: unidade.	4	3,16	12,64
30	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno biorientada, coberta com adesivo plástico, medindo 45mmx45m, cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	60	7,60	456,00
31	Fita crepe na cor branca, composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Medindo 24mmx50m cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	20	8,63	172,60
32	Fita crepe na cor branca, composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Medindo 48mmx50m cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	10	17,10	171,00
33	Grampeador metálico preto, capacidade mínima para grampear 20 folhas, de 75g/m2. Medindo aproximadamente 20cm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	6	24,58	147,48
34	Grampeador de mesa, profissional, estrutura metálica, base emborrachada, para até 45 folhas. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	2	81,09	162,18
35	Grampeador Metal Alicate 26/6, grande, corpo todo de metal, capacidade para 250, grampear até 30 folhas, comprimento 26x6cm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	2	71,28	142,56
36	Grampo trilho metalizado, 80mm, produzido em chapa de aço estanhada, caixa com 50 unidades.	1	36,33	36,33
37	Grampos para grampeador, 26/06 galvanizado, caixa com 5.000 unidades cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	6	10,25	61,50
38	Grampos trilho plástico para pastas, pacote com 50 unidades.	1	28,25	28,25
39	Lápis carvão para desenho, carvão vegetal, tipo: grafite. Recomendado para desenho de esboço em tela de pintura seu traço é facilmente coberto por tinta óleo ou tinta acrílica. Unidade de fornecimento: unidade.	10	21,00	210,00
40	Lápis de cor com 12 cores, produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis leve, seca, sem seguintes formatos: mina colorida de forma cilíndrica com diâmetro mínimo de 2,1mm e comprimento de 175mm sendo obrigatório as cores 15.000 15.000 24 (preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e marrom). Madeira em forma sextavada com mínimo de 6,8mm diâmetro. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do rotulo e selo de certificação pelo INMETRO. nós e rachaduras de fácil aponte.	40	8,93	357,20



	Composição madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Caixa com 12 unidades de cores sortidas.			
41	Lápis preto nº 02, grafite com máxima resistência e maciez, mais grosso de 3,3mm, cerâmico, sem quebrar o grafite ao apontar, traço escuro com excelente apagabilidade, com exclusivo processo de colagem a mina, que proporciona maior resistência a quebra produzido com madeira plantada nome e marca do fabricante no 54.000 54.000 23 cilindros, fabricação nacional, selo INMETRO, caixa com 144 unidades.	4	82,25	329,00
42	Livro Ata, com capa dura, costurado, na cor preta e brilhante, contendo 100 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas 210 x 300mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	6	19,58	117,48
43	Livro de Ponto, marcação 4 assinaturas, capa dura, folhas numeradas, 27,5x20cm, tipo de encadernação brochura. Unidade de fornecimento: unidade.	6	34,67	208,02
44	Luvas descartável, plástico, cor: transparente, tamanho: 25cm, material: PE, pacote com 100 unidades.	2	36,67	73,34
45	Marcador de texto, entidade: caneta hidrográfica, com tinta translúcida em cores variadas. Unidade de fornecimento: unidade.	24	3,27	78,48
46	Máscara descartável tripla, cor branca, tipo de agarramento: elástico, material: polipropileno, pacote com 50 unidades.	6	27,33	163,98
47	Massinha de modelar 12 cores, 180g, não tóxico, forma cilíndrica, não lavável. Caixa de papelão com 12 unidades de cores sortidas.	20	6,63	132,60
48	Notas adesivas (bloco Post It) 76x76mm, um bloco por embalagem, adesivo com base vegetal, cores variadas. Unidade de fornecimento: unidade.	10	9,17	91,70
49	Paleta para tintas plástica, 10 cavidades, 17cm diâmetro, utilizada para tinta acrílica, aquarela e óleo. Unidade de fornecimento: unidade.	4	22,00	88,00
50	Palito de madeira para sorvete, ponta redonda, 11cm, pacote com 100 unidades, modelo picolé.	2	12,08	24,16
51	Papel camurça, folha, 0,60 cm x 0,40 cm, cores diversas, pesando entre 93 à 113g/m2, produto de primeira qualidade. Unidade de fornecimento: unidade.	50	2,23	111,50
52	Papel cartão, fosco 50 x 70cm, 240 gramas, cores diversas de boa qualidade. Unidade de fornecimento: unidade.	100	2,57	257,00
53	Papel crepom comum 48cmx2m rolo, cores diversas. Unidade de fornecimento: unidade.	50	2,75	137,50
54	Papel (madeira) Kraft natural 66x96cm, 80g, folha embrulho, artesanato. Unidade de fornecimento: unidade.	100	2,08	208,00
55	Papel sulfite A4 colorido, 4 cores (100fls), (210x297mm) colorido, 75g/m2, com ISSO 9001/14001, resmas com 100 folhas.	10	11,16	111,60
56	Papel sulfite A4 (210x297mm) branco, 75g/m2, com iso 9001, resma com 500 folhas.	20	28,94	578,80
57	Pasta Catálogo A4, organizadora, com 50 envelopes plásticos, tipo ofício 33x24cm. Unidade de fornecimento: unidade.	4	38,50	154,00
58	Pasta com aba elástica, plástica, ofício, 30mm, cristal. Unidade de fornecimento: unidade.	40	3,90	156,00
59	Pasta plástica em L, A4, 0,15mm, ofício, transparente. Unidade de fornecimento: unidade.	100	2,45	245,00
60	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada e completa, modelo: ofício. Unidade de fornecimento: unidade.	10	4,33	43,30



61	Percevejo latonado, dourado, nº 4, caixa com 100 unidades.	1	6,94	6,94
62	Perfurador de papel em metal 2 furos para 30 ou 40 folhas, com escala de metal e depósito 17 x 11,5 x 11 cm. Unidade de fornecimento: unidade.	1	43,00	43,00
63	Pincéis artístico para pintura tecido, madeira, artesanato, com cerdas de nylon, cabo amarelo, diferentes tamanhos. Unidade de fornecimento: unidade.	20	7,00	140,00
64	Pincel 6 cores, marcador para papel, tipo de ponta pincel, formato de venda kit, material do corpo plástico. Pacote com 6 unidades de cores sortidas.	10	9,93	99,30
65	Pincel marcador permanente / atômico com ponta de feltro chanfrada, recarregável, cores diversas. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.	24	5,25	126,00
66	Pincel para Quadro Branco, caixa com 12 unidades, wbs-vbm, recarregável com refil, cores diversas, Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	6	126,33	757,98
67	Pistola para cola de silicone, refil fino, 10-12w, bivolt. Unidade de fornecimento: unidade.	4	29,33	117,32
68	Pistola para cola de silicone, refil grosso, 40w bivolt. Unidade de fornecimento: unidade.	4	38,00	152,00
69	Prendedor de papel, metal 32mm, tipo de clip borboleta. Unidade de fornecimento: unidade.	10	3,00	30,00
70	Prendedor de papel, metal 51mm, tipo de clip borboleta. Unidade de fornecimento: unidade.	10	3,00	30,00
71	Reabastecedor de pincel para quadro branco, 30ml, caixa com 12 unidades.	6	143,33	859,98
72	Refil bastão para cola quente fina 1kg, transparente, tamanho: 30 cm, diâmetro: 7mm. Pacote.	2	82,08	164,16
73	Refil bastão para cola quente grosso 1kg, transparente, tamanho: 30 cm, diâmetro: 11,2mm. Pacote.	2	82,08	164,16
74	Régua escolar, cristal 30cm, material poliestireno. Unidade de fornecimento: unidade.	60	2,10	126,00
75	Régua escolar, cristal 50cm, material poliestireno. Unidade de fornecimento: unidade.	20	8,30	166,00
76	Tela para pintura 20x30cm, espessura 15mm, material da armação: madeira (100% algodão). Unidade de fornecimento: unidade.	10	25,83	258,30
77	Tela para pintura 30x40cm, espessura 2cm, material da armação: madeira (100% algodão). Unidade de fornecimento: unidade.	10	34,00	340,00
78	Tesoura de picotar 23cm, zigue-zague, material da lâmina: aço inoxidável. Unidade de fornecimento: unidade.	2	105,98	211,96
79	Tesoura escolar 13 cm, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, ponta redonda, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	5	70,08	350,40
80	Tesoura multiuso com cabo, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 20cm, características adicionais: cabo anatômico preto, unidade de fornecimento: unidade	4	24,08	96,32
81	Tinta Guache 250 ml a unidade (cores primárias). Unidade de fornecimento: unidade.	20	11,66	233,20
82	Tinta guache 6 cores, 15ml cada, caixa com 6 cores. Caixa com 6 unidades de cores sortidas.	10	7,92	79,20
83	TNT – Tecido Não Tecido, 60g, liso, cores variadas. Unidade de fornecimento: 1 metro.	200	7,05	1.410,00
84	Touca branca descartável de proteção sanfonada, em formato de tiras, fabricadas em tecido não tecido – TNT	2	48,58	97,16



	com elástico simples, atóxico, descartável de uso único, pacote com 100 unidades.			
85	Verniz fosco 100 ml, a base de água, acabamento fosco em pinturas ou trabalhos artesanais, atóxico, aparência leitosa quando úmido e acabamento final, seco, completamente incolor. Unidade de fornecimento: unidade.	4	25,50	102,00

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O prazo de vigência é fixado com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução na totalidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1. O prazo de entrega dos materiais pedagógicos é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de 8 (oito) parcelas, com periodicidade (*quinzenal ou mensal*) no seguinte endereço: Travessa 13 de Maio, s/nº, Centro, Buriti do Tocantins/TO, CEP: 77.995-000.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Recebimento

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;



5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.9.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida (AAEEPTAN), no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.9.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

6.9.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

6.9.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.9.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.9.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da Unidade Escolar.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela AAEEPTAN, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos materiais a ser contratada.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3. As Notas Fiscais, após o recebimento definitivo do material, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação da AAEEPTAN, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4. O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da AAEEPTAN, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Item.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.23. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 11.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.23.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
 - 11.23.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 11.23.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis. Salvo, os elencados no item 14.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 13.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do poder Executivo do Estado do Tocantins com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.11. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 13.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ente a que se vincula a Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da dispensa de licitação, realizada na forma eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação compreenderá o atendimento das demandas do ano vigente.

16.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.


17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Será utilizado o recurso do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica.

Acompanham este Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I: Minuta da Ata de Registro de Preços

Buriti do Tocantins/TO, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARIA JULIA XAVIER MIRANDA
Data: 16/05/2024 10:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual
Presidente Tancredo de Almeida Neves - AAEEPTAN



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024

A Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves (AAEEPTAN), inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.478/0001-76, com sede na Travessa 13 de Maio, s/nº, Centro, Buriti do Tocantins/TO, neste ato representado pela Srª. **Maria Júlia Xavier Miranda**, portadora do RG nº 471.865, SSP/TO e inscrita no CPF nº 967.819.711-15, domiciliado na Rua Castelo Branco, 1061, Centro, Buriti do Tocantins/TO, nomeado pelo Ato nº 2.462- DSG, de 29 de dezembro de 2023, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2024, publicada no DOE de/...../2024, processo administrativo nº 2/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos, conforme as especificações técnicas descritas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, proveniente da sessão pública da **Dispensa de Licitação Eletrônica 1/2024, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Órgão Gerenciador e Participante

2.3. O órgão gerenciador será a **Associação de Apoio à Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves (AAEEPTAN)**

2.4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de dispensa e observado o disposto no item 0, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AAEEPTAN, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a AAEEPTAN convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, AAEEPTAN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à AAEEPTAN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. AAEEPTAN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 0 e no item 0**, a Associação Contratante AAEEPTAN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela AAEEPTAN, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a AAEEPTAN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da AAEEPTAN, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AAEEPTAN poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AAEEPTAN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência ou no aviso de dispensa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da AAEEPTAN a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência e seus anexos.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Buriti do Tocantins/TO, 07 de maio de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Presidente da Associação de Apoio à Escola Est. Pres.
Tancredo de Almeida Neves

NOME
EMPRESA